

## JUSTIFICATIVA

### **OBJETO**

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

### **INTERESSADO**

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### **BASE LEGAL**

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013.

Justifica-se a aquisição em face da necessidade de aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias municipais que compõem a esfera municipal. Equipando-as adequadamente para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos departamentos e setores, bem como das unidades de ensino. Garantindo os serviços públicos em níveis aceitáveis, para o cumprimento de sua finalidade, com eficiência, continuidade e economia.

Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos materiais permanentes enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto 5.450/2005. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem

participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência de a aquisição dos itens serem de forma parceladas conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades administrativas.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos itens do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos itens demandados.

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

## **DA MOTIVAÇÃO**

Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos materiais permanentes enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento

das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

Considerando ainda as atuais condições dos equipamentos existentes, os quais são antigos e ineficientes do ponto de vista energético, encontram-se danificados e funcionando precariamente, comprometendo a segurança e eficiência do serviço público ofertado aos munícipes.

### **DO QUANTITATIVO**

A quantidade estimada foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores e no planejamento de gestão para os próximos 12 (doze) meses. E uma vez que estes são considerados bens permanentes em virtude de suas características duráveis, e esta Administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de água mineral para atender as demandas do Município de Tucumã.

Tucumã - PA, 26 de maio de 2023.

**JOEL JOSÉ CORREA PRIMO**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2021

